

Despacho n.º P31/2018

Dispensa para amamentação ou aleitação

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando o pedido efetuado pela funcionária *Ana Cláudia Máximo Cambalhota* para amamentação ou aleitação da sua filha, que se junta em anexo, acompanhada da declaração médica.

Considerando o disposto no artigo 47.º do Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação.

Considerando o Despacho n.º P07/2018, de 15 de fevereiro, relativo à dispensa para amamentação ou aleitação, durante o primeiro ano de vida da filha.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde relativamente ao aleitamento materno.

Considerando o Parecer da Administração Regional de Saúde do Norte, que se junta em anexo.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

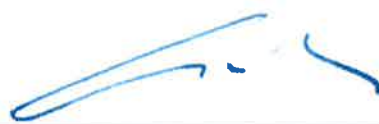
Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, autorizo à funcionária **Ana Cláudia Máximo Cambalhota**, a prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2018 e enquanto durar a amamentação, a dispensa de dois períodos diários de uma hora cada, de que resulta o seguinte horário:

- Segunda a sexta-feira: das **10h00** às **16h00**; Total horário semanal: (5h00 X 5) = 25h00.

AgualvaCacém, 19 de setembro de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia